



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.371, de 03 de outubro de 2000.

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária anual de 2001, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2001, orienta a elaboração da lei orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município, incluindo as despesas de capital, são as que constam do Anexo I a esta Lei.

Parágrafo Único - As metas e prioridades fixadas no anexo de que trata este artigo terão procedência na elaboração de recursos na lei orçamentária para 2001, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Artigo 3º - A Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento.

Parágrafo Único - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 4º - Para o efeito da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor total no exercício não ultrapasse a dois por cento (2%) da despesa fixada para o Executivo e para o Legislativo.

Artigo 5º - O Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2001, deverá apresentar "superávit" ou conter reserva específica na fixação da despesa, de modo a que, sejam evitados riscos relativos às decisões e outros atos que possam provocar efeitos não quantificados sobre as contas públicas, constituídos basicamente de cancelamentos de restos a pagar, conforme apêndice III.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.371/00 – fls. 02.

§ 1º - Os empenhos liquidados ou não até o final deste exercício financeiro, inscritos em restos a pagar sem existência de disponibilidade de caixa, serão cancelados no primeiro dia útil do exercício subsequente e, havendo interesse do Poder Público ou direito líquido e certo do credor, a despesa será regularmente empenhada nesse exercício, à conta de "despesas de exercícios anteriores", suplementadas, se necessário, mediante anulação da reserva ou utilização do "superávit" de que trata o "caput".

§ 2º - As despesas de que trata o parágrafo anterior serão pagas prioritariamente, respeitando-se a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Artigo 6º - Ficam estabelecidas, como consta do Anexo II a esta Lei, as Metas Fiscais para o triênio 2001/2003.

Parágrafo Único - Integram esse Anexo:

I - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados, bem como os dados do passado que ampararam a fixação das metas;

II - a evolução do patrimônio líquido;

Artigo 7º - Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar, em cada bimestre, o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas, mediante aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado, considerada a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder.

§ 1º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEF ou dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.371/00 – fls.03.

§ 3º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 4º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, por ato de cada Poder.

Artigo 8º - Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitar o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Artigo 9º - No exercício de 2001 o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários ficará a cargo de comissões instituídas no âmbito de cada Poder.

§ 1º - As comissões encaminharão relatórios ao Chefe do respectivo Poder até trinta (30) dias após o encerramento de cada trimestre civil, apontando os custos apurados e a avaliação dos resultados, tudo ao menos por projeto e atividade.

§ 2º - Os relatórios serão divulgados por afixação e permanecerão disponíveis para exame de qualquer cidadão ou instituição da sociedade.

Artigo 10 - Ressalvadas as transferências de recursos a entidades da Administração Indireta já especificamente consignadas na Lei Orçamentária, as demais transferências a entidades públicas ou privadas, a título de subvenção, auxílio ou congêneres, dependerão de específica autorização legislativa e existência de recursos orçamentários.

Artigo 11 - O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, desde que haja lei autorizando a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, e crédito orçamentário próprio.

Artigo 12 - Fica o Executivo autorizado, no exercício financeiro de 2001, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50 por cento (50%) da despesa orçamentária fixada.

Artigo 13 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2001, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.371/00 – FLS.04.

Artigo 14 - No exercício de 2001, a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderão ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

- 1 - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- 2 - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
- 3 - não possibilitem seja ultrapassado os 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
- 4 - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 15 - A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta Orçamentária ao Executivo até trinta (30) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Legislativo.

Parágrafo Único - O Poder Executivo colocará a disposição da Câmara Municipal até trinta (30) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2001, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Artigo 16 - Até 30 de novembro de 2000 o Executivo deverá submeter ao Legislativo propostas de alteração da legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 17 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício, de maneira a compatibilizar os dispêndios com a arrecadação.

Artigo 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 03 de outubro de 2000.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

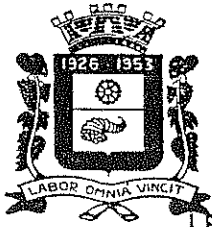
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.371/00 – fls. 05

AIRTON DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.371/00 – fls. 06.

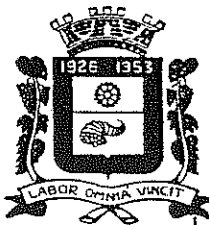
ANEXO 1

METAS E PRIORIDADES PARA O ANO 2001
(ARTIGO 165, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL)

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANOS DE METAS E DIRETRIZES PARA 2001

PROGRAMAS	OBJETIVOS
1 – PROCESSO LEGISLATIVO	
1.1 – Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal.	Melhorar as condições de funcionamento do Edifício da Câmara
1.2 – Aquisição de equipamentos e material permanente.	Dotar a Câmara de móveis e equipamentos para melhorar as condições de trabalho do legislativo.
1.2.1 – Ampliação de frota de veículo da Edilidade.	Melhorar as condições de trabalho dos senhores vereadores.
2 – Reformas administrativa do quadro de pessoal fixo da Câmara	Adequar o quadro de servidores do Legislativo nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98.
2.1 – Reajustamento geral dos subsídios, vencimentos e proventos dos agentes políticos e servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara.	Revisão, nos termos do artigo 37, X, da CF, dos subsídios, vencimentos e proventos dos agentes políticos e servidores da Câmara, no mês de maio de 2001, tomando-se como base o índice da inflação, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, apurado nos últimos doze meses.
2.2 – Congressos, simpósios, cursos de aperfeiçoamento e de reciclagem e outros eventos análogos destinados aos Vereadores e Servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara	Possibilitar aos senhores Vereadores e Servidores da Câmara, a participação em congressos, simpósios, cursos de aperfeiçoamento e de reciclagem e outros eventos análogos, com o objetivo de melhorar e dinamizar os serviços administrativos e de atendimento ao público.
7 – ADMINISTRAÇÃO	
7.1 – Construção, Reforma e ampliação do Paço Municipal.	Instalar adequadamente os vários setores da Administração dando-lhes melhores condições de trabalho.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.371/00 - fls.07

7.2 – Construção de Fórum da Vara Distrital de Ferraz de Vasconcelos.	Instalar adequadamente as Varas Judiciárias do Município proporcionando um melhor atendimento à população.
7.3 – Aquisição de equipamentos e material permanente.	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
7.4 – Aquisição de áreas de terrenos.	Para serem utilizados pelo Município.
7.5 – Amortização de Dívida Pública.	Pagamento dos precatórios judiciais de acordo com a legislação e amortização dos financiamentos diversos.
7.6 – Reajustamento geral dos subsídios, vencimentos, salários e proventos dos agentes políticos e servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara.	Revisão, nos termos do artigo 37, X, da CF, dos subsídios, vencimentos, salários e proventos dos agentes políticos e servidores da Prefeitura, no mês de maio de 2001, tornando-se como base o índice da inflação, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, apurado nos últimos doze meses.
7.7 – Vale transporte para os servidores municipais.	Cumprimento da Lei Municipal nº 2359/00, que institui o Vale Transporte para servidores municipais.
30 – SEGURANÇA PÚBLICA	
30.1 – Segurança Pública e Disciplina do Trânsito nas Vias Públicas	Disciplinar o tráfego de veículos e estacionamentos nas vias públicas do Município.
41 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
41.1 – Construção/Reforma e Ampliação de classes de pré-escolas.	Oferecer educação pré-escolar e alimentar a criança de 4 a 6 anos.
41.1.1 – Ampliação da "EMEI – Sílvia Silveira de Martini", localizada na Vila Santa Margarida.	Atender a demanda crescente de crianças, residentes no referido bairro.
41.1.2 – Construção de uma pré-escola em área pública existente na Cidade Kernel.	Atender a demanda crescente de crianças, residentes no referido bairro.
41.1.3 – Construção de Creche na Cidade Kernel.	Atender a demanda crescente de crianças, residentes no referido bairro.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.371/00 – fls. 08

41.2 – Construção, Reformas e Ampliação de Creches.	Oferecer assistência médica, alimentar e educacional a crianças de 0 a 4 anos.
41.2.2 – Ampliação da creche existente no "Conjunto Habitacional Escrivão José Chacon Moriel".	Atender a demanda crescente de crianças de zero a quatro anos de idade, residentes no "Conjunto Habitacional Escrivão José Chacon Moriel".
41.2.3 – Construção de Creches: uma na Vila Santa Margarida, uma na Vila Santo Antonio e uma no Jardim TV.	Atender a demanda crescente de crianças de zero a quatro anos de idade, residentes nos referidos bairros.
41.2.4 – Construção e ampliação de uma escola profissionalizante em área pública a ser definida.	Possibilitar a oferta de ensino profissionalizante para jovens do Município, capacitando-os para o mercado de trabalho.
42 – ENSINO FUNDAMENTAL	
42.1 – Construção de classes para educação fundamental.	Dar condições de ensino a crianças em idade escolar.
46 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
46.1 – Construção, Reforma e Ampliação de Quadras poliesportivas e campos de futebol.	Dar condição a prática de desportos a população que não possui esse equipamento esportivo.
46.1.1 – Construção de uma quadra poliesportiva em área pública existente na Cidade Kemel.	Oferecer condições à prática desportiva à população residente no bairro.
46.1.2 Construção de uma quadra poliesportiva em área pública existente na Vila Arbame.	Oferecer condições à prática desportiva à população residente no bairro.
46.2 – Iluminação e construção de alambrados nos Campos de Futebol.	Dar condição de prática de esportes a população inclusive a noite.
48 – CULTURA	
48.1 – Construção, Reforma e ampliação dos espaços culturais.	Melhorar os espaços Culturais da cidade.
51 – ENERGIA ELÉTRICA	
51.1 – Extensão da Rede Elétrica no perímetro urbano.	Dotar de rede de energia nas vias não atendidas pelo melhoramento.
57 – HABITAÇÃO	
57.1 – Construção de habitações e produção de lotes populares.	Melhorar as condições de vida e reduzir as favelas existentes na cidade.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.371/00 – fls.09

58 – URBANISMO	
58.1 – Pavimentação, cascalhamento, construção de guias e sarjetas nas vias urbanas.	Melhorar as condições de vias urbanas em locais densamente povoados.
58.2 – Construção de Praças.	Construção de praças como centro de convivência da população dos bairros.
58.2.1 – Construção de Praça e Jardim, em área pública existente na Vila Arbame.	Melhorar a condição de vida e de socialização dos moradores do bairro.
58.3 – Construção de uma rotatória entre as Ruas Albino Francisco Figueiredo, Manoel de Abreu, Das Margaridas e Tito Temporim.	Oferecer condições seguras de trafegabilidade aos veículos e aos pedestres.
60 - SERVIÇOS E UTILIDADE PÚBLICA	
60.1 – Construção, reformas e ampliação de capelas, velórios e calçadas nos cemitérios.	Melhorar a condição de atendimento a população.
60.2 – Extensão da rede de iluminação pública.	Atender a população não servida pelo melhoramento.
60.3 – Construção, reforma e ampliação de Parques e Jardins.	Ampliação dos parques e Jardins da nossa cidade.
62 – INDÚSTRIA	
62.1 – Aquisição de áreas de terrenos.	Ampliação de parque industrial para melhorar a oferta de empregos para população.
62.2 – Instalação de “galpão industrial” em área pública a ser definida.	Possibilitar a instalação de cooperativas de trabalhadores e a instalação de pequenas e micro-empresas.
75 – SAÚDE	
75.1 – Ampliação, construções e reforma de Unidades Básicas de Saúde.	Melhorar o atendimento aos pacientes do SUS e a qualidade de vida da população.
75.2 – Ampliação e reforma da frota de ambulâncias.	Renovar e ampliar a frota de ambulâncias, visando melhor atendimentos dos pacientes.
76 – SANEAMENTO	
76.1 – Construção de Rede de Água	Ampliar o abastecimento de água potável.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.371/00 – fls.10.

76.2 – Sistema de Rede de esgoto.	Ampliar a captação de esgotos sanitários.
76.3 – Canalização de córregos e cursos d'água.	Construção de canais a céu aberto e fechados para controle e erradicação de doenças.
77 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
77.1 – Construção de muros de contenção a erosão.	Defesa a erosão do solo.
81 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
81.1 – Implantação de uma "Casa Abrigo".	Oferecer assistência à criança e ao adolescente, vítimas de maus tratos e infratores.
81.2 – Instalar em acomodações próprias o "Conselho Tutelar da Criança e Juventude".	Oferecer espaço físico adequado ao "Conselho Tutelar da Criança e Juventude", a fim de garantir sigilo e privacidade no atendimento daquele órgão.
81.3 – Aquisição de equipamentos e material permanente para o pleno funcionamento do "Conselho Tutelar da Criança e Juventude".	Melhorar as condições de trabalho, comunicação e de funcionamento em geral do "Conselho Tutelar da Criança e Juventude".
81.4 – Ampliação da frota de veículos do "Conselho Tutelar da Criança e Juventude".	Aquisição de um veículo do tipo perua "Kombi", para possibilitar a agilização dos trabalhos de locomoção dos membros do "Conselho Tutelar da Criança e Juventude".
88 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
88.1 – Construção de pontes, pontilhões e galerias.	Melhorar as condições de tráfego nas vias que ligam os bairros e outros Municípios.
88.2 – Ampliação e remodelação de máquinas e caminhões.	Complementar e renovar a frota de máquinas e caminhões em parte já está obsoleta.
91 – TRANSPORTE URBANO	
91.1 – Pavimentação, recapeamento, sinalização de corredores de ônibus.	Pavimentação, recapeamento e sinalização das vias que são corredores de ônibus urbanos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.371/00 – fls. 11

ANEXO 2

METAS FISCAIS

RESULTADO PRIMÁRIO (ARTIGO 4º, § 1º, LC 101/00)

R\$. 1.000,00

RESULTADO PRIMÁRIO						
TÍTULOS	VALORES CORRENTES			VALORES CONSTANTES		
	EXERCÍCIOS			EXERCÍCIOS		
	2001	2002	2003	2001	2002	2003
RECEITAS						
Receitas Correntes	31.800	33.708	35.730	30.000	30.000	30.000
(-) Receitas Financeiras						
Subtotal	31.800	33.708	35.730	30.000	30.000	30.000
Receitas de Capital	2.120	2.247	2.380	2.000	2.000	2.000
(-) Operações de Crédito						
(-) Venda de Ativos						
Subtotal	2.120	2.247	2.380			
TOTAL GERAL (=)	33.920	35.955	38.110	32.000	32.000	32.000
DEDUZIR (-)						
DESPESAS						
Despesas Correntes	22.260	23.595	25.011	21.000	23.365	23.365
(-) Juros da Dívida Pública	1.855	1.966	2.084	1.750	1.750	1.750
Subtotal	20.405	21.629	22.927	19.250	21.615	21.615
Despesas de Capital	7.420	7.865	8.337	7.000	7.000	7.000
(-) Amortização da Dívida Pública	1.113	1.179	1.250	1.050	1.050	1.050
Subtotal	6.307	6.686	7.087	5.950	5.950	5.950
RESERVA	4.240	1.837	1.947	4.000	1.635	1.635
Subtotal	4.240	1.837	1.947	4.000	1.635	1.635
TOTAL GERAL (=)	30.952	30.152	31.961	29.200	29.200	29.200
RESULTADO PRIMÁRIO (=)	2.968	5.803	6.149	2.800	2.800	2.800



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.371/00 – fls.12

ANEXO 2

METAS FISCAIS

RESULTADO NOMINAL (ARTIGO 4º, § 1º, LC 101/00)

R\$. 1.000,00

TÍTULOS	RESULTADO NOMINAL					
	VALORES CORRENTES			VALORES CONSTANTES		
	EXERCÍCIOS			EXERCÍCIOS		
	2001	2002	2003	2001	2002	2003
RECEITAS						
Receitas Correntes	31.800	33.708	35.730	30.000	30.000	30.000
Subtotal				30.000	30.000	30.000
Receitas de Capital	2.120	2.247	2.380	2.000	2.000	2.000
(-) Operações de Crédito						
(-) Venda de Ativos						
Subtotal	2.120	2.247	2.380	2.000	2.000	2.000
TOTAL GERAL(=)	33.920	35.955	38.110	32.000	32.000	32.000
DEDUZIR (-)						
DESPESAS						
Despesas Correntes	22.260	23.595	25.011	21.000	23.365	23.365
Subtotal	22.260	23.595	25.011	21.000	23.365	23.365
Despesas de Capital	7.420	7.865	8.337	7.000	7.000	7.000
(-) Amortização da Dívida Pública	1.113	1.179	1.250	1.050	1.050	1.050
Subtotal	6.307	6.686	7.087	5.950	5.950	5.950
RESERVA	4.240	1.837	1.947	4.000	1.635	1.635
Subtotal	4.240	1.837	1.947	4.000	1.635	1.635
TOTAL GERAL (=)	32.807	32.118	34.045	30.950	30.950	30.950
RESULTADO NOMINAL (=)	1.113	3.837	4.065	1.050	1.050	1.050



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.371/00 – fls.13

ANEXO 2

METAS FISCAIS

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA (ARTIGO 4º, § 1º, LC 101/00)

R\$. 1.000,00

DESCRIÇÃO	VALORES CORRENTES			VALORES CONSTANTES		
	EXERCÍCIOS			EXERCÍCIOS		
	2001	2002	2003	2001	2002	2003
Dívidas por Contratos	16.654	17.653	18.712	15.711	14.941	14.171
Dívida Flutuante	7.270	3.466	1.837	7.270	3.270	1.635
TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA	23.924	21.119	20.549	22.981	18.211	15.806



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.371/00 – fls. 14.

ANEXO 2

METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS, INSTRUÍDOS COM MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

(ARTIGO 4º, § 2º, II. LC 101/00)

EM VALORES CORRENTES

R\$. 1.000,00

TÍTULOS	RECEITAS		
	ARRECADADA		PREVISTA
	1998	1999	2000
RECEITAS			
Receitas Correntes	23.524	28.479	30.006
Total Receitas Correntes	23.524	28.479	30.006
Receitas de Capital	6.602	5.782	3.513
Total Receitas de Capital	6.602	5.782	3.513
TOTAL GERAL DA RECEITA	30.126	34.261	33.519

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

Da Receita própria foi analisado a arrecadação dos exercícios de 1997 a 1999 e comparando-as com a realizada até 31/05/2000 chegamos a conclusão que nos 5 (cinco) primeiros meses arrecadou-se 44% (quarenta e quatro por cento) da Receita própria do Município.

O crescimento da receita de 1997 a 1998 foi de 6,26%, 1998 a 1999 de 21,05% e projetando-se a de 2000 chegaremos a taxa do crescimento anual foi em torno de 6%.

Assim projetamos a receita estimada no triênio de 2000 a 2003 com crescimento de 6% (seis por cento) ao ano.

O acréscimo da receita deve-se basicamente ao aumento da transferência federal e uma cobrança efetiva dos créditos que se encontram em dívida ativa. Para atingirmos as metas projetadas teremos que manter forte essa cobrança. A receita líquida mencionada nos quadros refere-se a receita total deduzida as parcelas, referente a operação de crédito e do FUMEFI recebidas pelo Município. Segue as tabelas que são a memória de cálculo para projeção.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

	1997		1998		1999		2000	
	01 a 06	07 a 12	01 a 06	07 a 12	01 a 06	07 a 12	01 a 06	07 a 12
Receitas Correntes								
Receitas Tributárias	2.217.934,66	1.308.461,85	2.297.380,69	1.855.103,65	2.510.288,10	1.891.921,17	2.198.962,06	2.250.000,00
Receita Contribuições								
Receita Patrimonial	12.917,56	40.669,84	24.293,98	7.546,54	19.270,08	3.355,63	671,25	1.000,00
Receita de Serviços	421.900,66	507.662,60	309.108,64	383.293,14	141.530,03	70.679,06		
Transf. Correntes	6.794.964,41	6.549.416,23	7.517.066,86	7.804.566,71	9.087.788,41	9.500.887,29	8.343.177,64	11.656.822,36
Convênios	704.993,46	245.548,18	776.449,54	445.663,45	628.366,98	829.631,29	607.340,00	850.000,00
Outras Rec. Correntes	852.878,42	731.853,89	677.567,23	1.426.110,16	1.486.783,13	2.309.357,17	1.380.571,77	2.619.428,23
SUBTOTAL	11.005.589,17	9.789.696,65	11.601.866,94	11.922.283,65	13.874.026,73	14.605.831,61	12.629.331,86	17.377.250,59
Receitas de Capital								
Operações de crédito								
Alienação de Bens								
Transf. Capital	1.334.295,96							
Convênios		11.103,91	1.876.535,67	202.641,59	162.995,69	675.000,00	513.000,00	3.000.000,00
SUBTOTAL	1.334.295,96	11.103,91	1.876.535,67	4.725.952,70	5.104.254,81	677.500,00	513.000,00	3.000.000,00
TOTAL	12.339.885,13	9.800.800,56	13.478.402,61	16.648.236,35	18.978.281,54	15.283.331,61	13.142.331,86	20.377.250,59
	22.140.885,69		30.126.638,96		34.261.613,15		33.519.582,45	

1997 R\$. 22.140.885,69
 1998 R\$. 23.526.801,59 receita líquida
 1999 R\$. 28.479.858,34 receita líquida
 2000 R\$. 30.006.582,45 receita líquida projetada

1998/1997 = 6,26%
 1999/1998 = 21,05%
 2000/1999 = 5,36%
 2001/2000 = 6,00%



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.371/00 – fls. 16.

ANEXO 2

METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS, INSTRUÍDOS COM MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

(ARTIGO 4º, § 2º, II, LC 101/00)

EM VALORES CORRENTES

R\$. 1.000,00

DESPESAS			
TÍTULOS	REALIZADA		FIXADA
	1998	1999	2000
DESPESAS			
Despesas Correntes	19.841	23.702	27.006
Total Despesas Correntes	19.841	23.702	27.006
Despesas de Capital	12.065	12.704	8.994
Total despesas de Capital	12.065	12.704	8.994
TOTAL GERAL DA DESPESA	31.906	36.406	36.000



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.371/00 – fls.17

ANEXO 2

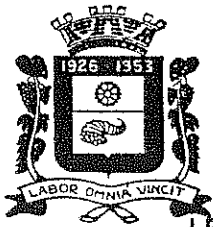
METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(ARTIGO 4º, § 2º, III, LC 101/00)

EM VALORES CORRENTES

RS. 1.000,00

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
EXERCÍCIO	ATIVO REAL LÍQUIDO	PASSIVO REAL DESCOBERTO
1997	23.964	-----
1998	22.368	-----
1999	22.676	-----



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.371/00 – fls. 18.

ANEXO 3

RISCOS FISCAIS

RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE DECISÃO OU ATOS DE PODER E PROVIDÊNCIAS
(ARTIGO 4º, § 3º, LC 101/00)

RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE DECISÃO OU ATOS DE PODER E PASSIVOS CONTINGENTES	PROVIDÊNCIAS
A) Despesas empenhadas, liquidadas ou não, sem correspondente disponibilidade de caixa.	1. A Lei Orçamentária Anual conterà previsão de reserva específica ou superávit orçamentário destinados a cobrir os efeitos não quantificados sobre as contas públicas.